

## SOUCOIN S.A.

CNPJ 43.280.963/0001-07 - NIRE 35300585135

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 5 dias do mês de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da **SOUCOIN S.A.** à Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1986, sala 1705, Bairro Jardim Caboré, São Paulo/SP – CEP.: 05711-001 (“Companhia”). 2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **CLAUDINEI SILVA GOMES** e secretariada pelo Sr. **JAAZIEL RODRIGUES DE LIMA**. 4. **ORDEM DO DIA:** a fim de fazer frente aos investimentos previstos no plano de negócio para o ano de 2022/2023, e nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre a proposta de realização da emissão da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Privada, da **SOUCOIN S.A.** (“Oferta Privada”), por meio do respectivo “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA PRIMEIRA EMISSÃO, DE SOUCOIN S.A. (“ESCRITURA DE EMISSÃO”), a ser aprovada e celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures (“Emissora”), o agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), e ainda, à autorização à prática, pelos diretores da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta Privada, observado o disposto no item 5.2 abaixo, inclusive, mas se limitando: (a) à contratação do Agente Fiduciário, entre outros prestadores de serviços necessários ao seu fim, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração das respectivas Escrituras e de eventuais aditamentos; bem como (c) à celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Privada; e, (d) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Privada. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussões da ordem do dia, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 **Aprovar a Emissão:** aprovar a Emissão, nos termos do Artigo 59, da Lei das Sociedades Anônimas conforme minuta do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA PRIMEIRA EMISSÃO, DE SOUCOIN S.A. (“Escritura de Emissão”) desde já aprovada pela Companhia e que têm as seguintes características e condições: **a) Valor Total da Emissão:** O valor total da Primeira Emissão de Debêntures será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão de Debêntures (“Valor da Emissão de Debêntures”), essa dividida em Série única; **b) Data da Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 2º de maio de 2022; **c) Números de Séries:** a Emissão será realizada em única Série; **d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; **e) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **f) Atualização Monetária do Valor Unitário:** não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; **a) Espécie, Forma e Conversibilidade:** as Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, e serão emitidas na forma nominativa através da assinatura de TERMO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE DEBÊNTURES (“TERMO DE SUBSCRIÇÃO”), com posterior registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora de Debêntures, mas sem a emissão de certificados ou cautelas, e conversíveis em Ação Preferencial nos Termos fixados na Escritura de Emissão; **b) Garantia Fidejussória:** o Diretor Presidente e Diretor Financeiro, representantes legais da Emissora das Debêntures devidamente qualificados no Estatuto Social da Companhia prestarão, solidariamente, fiança em favor dos titulares de Debêntures, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, obrigando-se como fiadores e principais responsáveis pelo pagamento de todos os valores devidos pela Companhia sob as Debêntures, conforme formalizado na Escrituras de Emissão a ser ratificada e assinada em 11 de abril de 2022; **c) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo e data de vencimento final das Debêntures ocorrerá após decorrido o prazo de 1465 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de Integralização das Debêntures pelos debenturistas (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão; **d) Distribuição e Negociação:** As Debêntures NÃO serão registradas para distribuição, negociação, custódia eletrônica ou liquidação em central depositária de títulos e valores mobiliários, sendo as operações de compra e venda das Debêntures e todos os eventos relacionados às Debêntures, processadas diretamente pela Emissora das Debêntures e não haverá negociação em mercado balcão; **e) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes ao principal, acessórios e resíduos estabelecidos na Escritura de Emissão deverão ser realizados pela Emissora das Debêntures nos seus respectivos vencimentos, por meio do depósito do respectivo valor na conta corrente indicada pelo Debenturista no Termo de Subscrição assinado por este; **f) Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas em múltiplos do seu Valor Nominal Unitário pelos Debenturistas na data de assinatura dos respectivo Termo de Subscrição (“Data de Subscrição”) e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente de titularidade da Emissora das Debêntures (“Data de Integralização”); **g) Remuneração e Pagamento:** sobre o valor Nominal Unitário incidirão em favor do Debenturista juros remuneratórios brutos mensais de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos, por cento), para as debêntures relacionadas a série única da Primeira Emissão, com prazo para integralização até 11 de abril de 2023, sendo essa a remuneração devida pela Emissora das Debêntures aos Debenturistas, que terá a primeira parcela de remuneração paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Integralização das Debêntures, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias; **h) Amortizações:** não haverá amortizações programadas de Debêntures; **i) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados através da presente Primeira Emissão de Debêntures serão destinados ao cumprimento das respectivas metas de negócio estipuladas no plano de negócio previsto para o biênio 2022/2023; **j) Oferta de Resgate Antecipado:** não haverá resgate obrigatório, mas admitido o resgate antecipado nos termos previstos nas respectivas Escrituras de Emissão quando da anuência do(s) Debenturista(s), hipótese em que se admitirá o resgate antecipado total ou parcial (“Resgate Antecipado”); **k) Oferta de Aquisição:** a Emissora das Debêntures NÃO poderá, por vontade unilateral, adquirir as Debêntures em Circulação, mas sendo admitida tal opção em caso de interesse convergente dos Debenturistas e da Emissora das Debêntures, hipótese em que deverá de ser observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Emissora com anuência e interesse dos Debenturistas, de acordo com o presente item, podendo, a critério da Emissora das Debêntures, ser canceladas ou permanecer em tesouraria. As Debêntures adquiridas pela Emissora das Debêntures serão pagas na forma prevista na Escritura de Emissão; e **l) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição:** a Emissão de Debêntures se dará mediante colocação privada e, assim, não será objeto de registro perante a CVM, em quaisquer outros órgãos reguladores, ou na ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a prática de quaisquer atos de distribuição pública para venda, promessa de venda, oferta à venda, ou subscrição das Debêntures, pela Emissora ou por quaisquer instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. 5.2. **Práticas de Atos Pela Diretoria:** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada, inclusive, mas não se limitando, a assinatura do respectivo INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA PRIMEIRA EMISSÃO, DE SOUCOIN S.A. (“ESCRITURA DE EMISSÃO”), ainda a: a) realizar todos os atos necessários à Emissão, bem como, a contratação de: (a) agente fiduciário e colocação das debêntures como acima resumidamente ajustado; (b) a contratação de assessores legais e demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta privada; e b) celebrar todo e qualquer documento que se faça necessário, incluindo, mas não se limitando, a respectiva Escritura de Emissão e respectivos Termos de Subscrição. 6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada. Presidente da mesa: CLAUDINEI SILVA GOMES; e, secretário: JAAZIEL RODRIGUES DE LIMA. Acionistas presentes: CLAUDINEI SILVA GOMES; JAAZIEL RODRIGUES DE LIMA e, ANDRESS CHENI DOS REIS. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de abril de 2022. Por SOUCOIN S.A. (ACIONISTAS PRESENTES), CLAUDINEI SILVA GOMES, JAAZIEL RODRIGUES DE LIMA, ANDRESS CHENI DOS REIS. Presidente da Mesa: CLAUDINEI SILVA GOMES, Secretário: JAAZIEL RODRIGUES DE LIMA. JUCESP nº 185.273/22-1 em 18.04.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>